

JORNAL DO BRASIL

Diretora-Presidente: Condessa Pereira Carneiro

Vice-Presidente Executivo: M. F. do Nascimento Brito

Diretor: Bernard da Costa Campos

Diretor: J. A. do Nascimento Brito

Diretor: Walter Fontoura

Editor: Paulo Henrique Amorim

Conflito de Base

O problema fundamental enfocado neste começo de legislatura, entre o Congresso e o Governo, é no fundo o mesmo que se procurou resolver nos primeiros anos da República. Nada falta na primeira mensagem com que Deodoro inaugurou a prática republicana, em junho de 91, para que se compreenda melhor — com maior nitidez e serenidade — o lastro de ansiedade e insatisfação que se nota no documento firmado pelo General Figueiredo, no qual se arrimam tanto os apelos à transigência e colaboração entre os Poderes como os elementos de afirmação de uma obra que, no plano político e institucional, não há como ser negada.

Em síntese, o confronto entre a primeira e a última mensagem revela a permanência de um conflito básico, refletido com maior veemência pelas duas expressões mais vivas da autoridade estatal porém instalado nas camadas mais íntimas da própria sociedade brasileira, que oscila por falta de liderança — além dos fatores que condicionam historicamente sua formação — entre o autoritarismo e o sentimento liberal.

O golpe de Estado de 91 resultou, ostensivamente, da colisão de duas mentalidades: a monárquica e a republicana. Está na linha do razoável associar a esse choque inicial o conflito que se evidencia agora entre as práticas autoritárias de que felizmente nos estamos afastando e os métodos democráticos a que pretendemos voltar no exercício das liberdades individuais como do poder estatal.

Na mensagem dirigida ao Congresso, logo após a promulgação da primeira Constituição republicana, o velho Deodoro assinalava não ser “estranhável” que, ao se implantarem “as novas instituições sociais”, se houvessem encontrado “naturais embaraços resultantes da substituição dos novos princípios aos princípios consagrados na legislação anterior, sucedendo-se à nova ordem de coisas completa aceitação do povo”, que via “no regime democrático o penhor seguro de sua prosperidade”.

Não são igualmente estranháveis os embaraços deparados neste novo período de transição entre os mesmos poderes que entraram em choque em 91 e voltaram a chocar-se, com intensidade desastrosa, no curso do processo de transformação do movimento cívico-militar de 64 em um regime de natureza quase imperial pela exacerbação da autoridade do Executivo, pelo retorno ao centralismo denunciado pelo Congresso dissolvido por Deodoro e pelas desconfianças mútuas que inabilitaram para a convivência cooperativa as duas funções estatais. Em 91, o Chefe do Executivo justificava a violência extrema da dissolução do Congresso com a denúncia de que os congressistas, privados “dos estilos parlamentares que faziam cair ministros por meio de votações de confiança”, recorriam ao “processo sumário das leis facciosas, decretadas sem a necessária refle-

xão de que, em última análise, resultava o regresso ao regime proscrito” com a vigência da nova Constituição.

Essa possível revivescência do espírito parlamentarista levaria o Congresso a influir em demasia na esfera de competência específica do Chefe do Executivo, suprimindo legações diplomáticas, pretendendo forçar a substituição de ministros pela declaração de incompatibilidade absoluta de suas funções, investindo contra a faculdade presidencial do voto legislativo e até, na queixa do venerando chefe militar que proclamara a República, na prática de atos tipicamente administrativos como os contratos atinentes à viação geral.

Mas foi em igual dose presumível uma reminiscência do mecanismo parlamentarista que levou a mão de Deodoro a assinar o decreto de dissolução de um Congresso que, no novo sistema de governo, era declarado pela Constituição absolutamente indissolúvel. Os dois regimes conviviam naquele momento dramático, não apenas por efeito da legislação remanescente, mas sobre tudo no espírito dos homens.

Não é outro o problema que neste momento se coloca entre o Executivo e o Legislativo, ambos impregnados por princípios vencidos e ambos necessitados de uma reciclagem urgente. Nem o Congresso atual pode cometer o erro de pretender funcionar como o fazia até 31 de março; nem o Executivo haveria de querer a cooperação pretendida do outro Poder sem estar disposto, como está, a rever os próprios métodos de atuação e a renunciar aos excedentes da autoridade que o colocaram acima de qualquer fiscalização ao longo de uma década inteira.

O que salvou as instituições nascentes em 91 foi a reserva comum de respeito à nação e de estima sincera ao primado da lei. Deodoro dissolveu o Congresso mas renunciou em seguida para permitir que a Constituição curasse suas feridas com a entrega da Presidência ao sucessor legítimo e a reabertura das Casas legislativas menos de um mês depois. Grande fator de normalização do estado de espírito nacional, e das relações entre os Poderes do Estado, foi no entanto aquele indicado no expressivo documento — primeiro de uma série de que o agora dirigido ao Congresso pelo General Figueiredo é o derradeiro mas não o último: a evidência de que o povo brasileiro “vê no regime democrático o penhor seguro de sua prosperidade”.

Da obra política do atual Governo e do empenho que nela põe o seu Chefe, conclui-se com facilidade que essa convicção suprema continua a atuar nos centros do Poder para moldá-lo à vontade e à psicologia da nação. O conflito que marcou a República, no instante dramático de sua consolidação jurídica e militar, repete-se na transição para formas consolidadas de convivência democrática e aí vai encontrar sua solução natural e fatal.